
SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

- Março de 1989 -

-POLÍTICA AGRÍCOLA

Terezinha J.F. Franca

Após várias alterações no Orçamento Geral da União, permeadas sempre pela intenção do Governo de conter os gastos públicos, o Orçamento de Crédito Rural, que ao longo das negociações também sofreu diversas modificações, foi recomposto.

No dia 16 de março último, foram aprovados pelo Congresso Nacional os recursos do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, com NCz\$8,0 bilhões destinados ao Crédito Rural. Desse montante, foram previstos NCz\$1.928 milhões para o custeio, NCz\$1.228,7 milhões para investimentos, NCz\$4.520,4 milhões para a comercialização e, ainda, NCz\$329,3 milhões para formação de estoques reguladores. Dos recursos para a comercialização foram designados NCz\$2.214 milhões para Empréstimos do Governo Federal (EGFs), NCz\$773,4 milhões para as operações de Aquisição do Governo Federal (AGF) e NCz\$1.573 milhões para a compra do trigo. O volume destinado para EGF representa 49% dos recursos para comercialização enquanto com AGF serão gastos apenas 16,2%.

Essa distribuição de recursos comprova a intenção do Governo de deixar a comercialização da produção em grande parte a cargo do setor privado, o que é compatível com a proposta de redução dos gastos públicos (visto que as despesas de estoque, transporte e outros custos são bastante elevadas) e o compromisso de respeitar as regras de intervenção no mercado.

Nos primeiros dias de abril, já com atraso, foram iniciadas as operações de compra e financiamento da safra de grãos do Centro-Sul, pelo Banco do Brasil, autorizado pelo Ministério da Fazenda a trabalhar com um orçamento de NCz\$874,5 milhões nesse mês. Desse montante, NCz\$247 milhões serão utilizados para EGF, NCz\$101 milhões para AGF e NCz\$425,5 milhões para a conta trigo (dos quais NCz\$56 milhões são para a aquisição do trigo nacional).

As previsões dos técnicos do Governo são de que seria necessário aproximadamente o dobro dos recursos agora disponíveis para EGF para financiar a estocagem da safra através da iniciativa privada pois, segundo a Companhia de Financiamento da Produção (CFP), o Governo deveria, por meio de operações de EGF, financiar a estocagem pelo agente privado de 300 mil toneladas de algodão em caroço, 800 mil toneladas de arroz, 900 mil toneladas de milho e um milhão de toneladas de soja, o que, dado o congelamento dos preços mínimos, envolveria recursos da ordem de NCz\$400 milhões. Ainda de acordo com as estimativas da CFP, deverão ser adquiridas, por meio da política de garantia de preços mínimos, 300 mil toneladas de arroz de sequeiro, 430 mil toneladas de milho, 1,5 mil toneladas de juta e malva, dois milhões de litros de vinho e, possivelmente, 50 mil toneladas de algodão em pluma, sendo necessário, portanto, aproximadamente NCz\$139 milhões.

Dessa forma, os produtores que já vêm arcando com a defasagem entre o custo do financiamento, que vem sendo corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) (3,6% em fevereiro e 6,09% em março) e os preços mínimos que permanecem congelados, poderão ter dificuldades para financiar a estocagem da safra.

Entre os produtores de trigo existe a disposição de exigir que o Governo arque com essa diferença. Aqueles que estão vendendo sua produção agora se sentem discriminados em relação àqueles que puderam entregar sua colheita na época certa.

Com relação a outros produtos, a demanda por EGF ainda é pequena. No Paraná, o algodão é o produto com maior demanda. No caso da soja, principalmente, visto o atraso no plantio da safra, e do milho, a demanda deverá crescer a partir do final do mês.

Para o arroz, o pico da demanda por EGF e AGF dar-se-á entre maio e junho quando começam a vencer as primeiras parcelas do crédito de custeio.

A disponibilidade do volume adequado de recursos contribuiria para evitar pressões sobre os preços de venda dos produtos bem como garantiria o abastecimento do mercado.

-DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NO MÊS

José Sebastião de Lima

- **Indicadores econômicos:** no quadro 1 são apresentados alguns indicadores para o mês de março de 1989:

QUADRO 1. - Principais Indicadores Econômicos

Indicador	Valor ou variação	Fonte
Piso Nacional de Salários - PNS	NCz\$63,90	Decreto nº 97.453, de 15/01/89
Salário Mínimo de Referência - SMR	NCz\$36,74	Decreto nº 97.454, de 15/01/89
Maior Valor de Referência - MVR	NCz\$17,86	SEPLAN/Port. nº 04, de 17/01/89
Obrigação do Tesouro Nacional - OTN	NCz\$ 6,17	Lei nº 7.730, de 31/01/89
Índice de Preço ao Consumidor - IPC	6,09%	IBGE/Res. nº 27, de 31/03/89
Índice de Preços Pagos p/ Produtores Rurais - IPP ⁽¹⁾	16,40%	MA/CFP/Com. nº 05, de 11/04/89
Índice de Preços Recebidos p/ Produtores Rurais - IPR ⁽¹⁾	21,77%	MA/CFP/Com. nº 06 de 11/04/89

(¹) Refere-se à variação de preços observados entre 16/01 a 15/02/89.

- **Açúcar cristal:** modificadas para as usinas do Estado de São Paulo, as cotas básicas de comercialização de açúcar cristal no período de março a abril de 1989 (IAA/Ato nº 08, de 27/03/89 - D.O. 31/03/89).
- **Café:** acolhido a partir de 01/03/89, inclusive, pedidos de antecipações de embarque do trimestre abril-junho/89 para embarque no mês de março/89, obedecidos os critérios: I - café em grão cru: até 269.843 sacas e II - café solúvel: até 36.957 sacas (IBC/Res. nº 11, de 28/02/89 - D.O. 02/03/89).
- **Estocagem:** a) permitidos financiamentos para estocagem de trigo e triticale ao amparo dos Recursos Obrigatórios em Crédito Rural, observadas as condições: 1) beneficiários: produtores rurais e suas cooperativas; 2) limite de financiamento: até 80% do valor do produto estocado; e 3) prazo de resgate: 120 (cento e vinte) dias;
b) igualmente permitido o financiamento de estocagem de açúcar e de álcool, destinados ao mercado interno, ao amparo dos Recursos Obrigatórios em Crédito Rural;
c) os financiamentos para estocagem podem ser concedidos também ao amparo de Recursos Próprios Livres, para cumprimento da exigibilidade do piso estabelecido no inciso I da Resolução nº 1.505, de 04/08/88 (BACEN/Res. nº 1.585, de 01/03/89 - D.O. 02/03/89 e nº 1.588, de 10/03/89 - D.O. 13/03/89 e C.C. nº 1.901, de 28/02/89 - D.O. 02/03/89).
- **Insumos:** autorizado o financiamento antecipado para aquisição de insumos agrícolas para a safra 1989/90, efetuando-se o desconto dos valores antecipados por ocasião da contratação do respectivo Valor Básico de Custeio (VBC) (BACEN/Res. nº 1.586, de 02/03/89 - D.O. 03/03/89).
- **Padronização:** aprovadas as especificações da padronização da soja em grão, do óleo, da torta, do farelo e da farinha de soja, visando a sua classificação e fiscalização para exportação (CONCEX/Res. nº 169, de 08/03/89 - D.O. 19/03/89).
- **Programas de estabilização:** a Comissão de Controle de Programa de Estabilização Econômica, instituída pela Lei nº 7.730, de 31/01/89, esclarece que as cláusulas de correção monetária que reflitam sanção por atraso de pagamento à data estipulada no contrato são plenamente eficazes durante o período de congelamento de preços, por não possuírem a natureza destes (MF/Nota Técnica nº 13, de 15/03/89 - D.O. 16/03/89).
- **Valor Básico de Custeio (VBC):** a) fixados os VBCs das lavouras de aveia, centeio, cevada, trigo e triticale, safra de inverno/89 e respectivos calendários de liberações;
b) aprovados os VBCs para alho (nobre e comum) e segunda safra de batata-semente, safra 1989, bem como o calendário de liberações, mantidos os limites de financiamentos praticados na safra de 1988 (BACEN/Res. nº 1.587, de 07/03/89 - D.O. 08/03/89 e nº 1.596, de 29/03/89 - D.O. 30/03/89).
- **Intervenção:** ao considerar a necessidade de manter a política de disciplinamento da intervenção do Governo no que se refere à venda de estoque de grãos e, considerando, também, a necessidade de atualizar os preços de intervenção para a safra 1988/89 da Região Centro-Sul, de acordo com o Decreto nº 95.768, de 03/03/88, o Ministério da Agricultura estabelece regras para arroz, feijão e milho. Para o cálculo do preço de intervenção, foi tomado como referência o atacado da principal praça de comercialização formadora dos preços de cada produto, sendo que, para a safra 1988/89, da Região Centro-Sul, os preços de intervenção tiveram os seguintes componentes: a) a média de preços reais do período de julho de 1983 a junho de 1988, compreendendo 60 (sessenta) meses, contados até 90 (noventa) dias antes do início do plantio; b) uma margem adicional acrescida à média prevista, de 12% (doze por cento) para o arroz irrigado e milho e nula para o arroz de sequeiro e o feijão (MA/Port. nº 200, de 17/03/89 - D.O. 20/03/89).
- **Imposto de importação:** a) reduzida de 20% para zero, a alíquota **ad valorem** do imposto de importação correspondente ao álcool propílico quando importado diretamente por empresas fabricantes de produtos técnicos para defensivos agrícolas;
b) reduzidas para 10%, 5% e para zero, respectivamente, as alíquotas **ad valorem** do imposto de importação, correspondente às matérias-primas especificadas, quando importadas diretamente por empresas fabricantes de produtos técnicos para defensivos agrícolas e destinados à fabricação dos referidos produtos técnicos (CPA/Res. nºs 05-1583, 05-1584, 05-1585 e 05-1586, respectivamente, de

17/02/89 - D.O. 29/03/89).

- **Crédito rural:** a) autorizada a renovação, mediante exame caso a caso, dos Empréstimos do Governo Federal (EGF), de algodão em pluma, safra 1987/88, contratados na Região Centro-Sul e Estado da Bahia (BACEN/Com. nº 44, de 08/03/89 - D.O. 09/03/89);
- b) para efeito de apuração do limite de atualização monetária estabelecido no inciso I da Resolução nº 1.576, de 02/02/89, e da correção monetária estabelecida no inciso I da Resolução nº 1.577, de 02/02/89, deve ser observada a fórmula de cálculo indicada no MCR 2-4-5-b, sendo: $i =$ Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior (ou do mês de fevereiro de 1989, para a correção referente ao próprio mês de fevereiro) (BACEN/C.C. nº 1.904, de 08/03/89 - D.O. 10/03/89);
- c) autorizada a renovação das parcelas dos EGF de derivados de uva, safra 1988, vencidas ou vencidas de janeiro a março do corrente ano (BACEN/Com. nº 51, de 14/03/89 - D.O. 15/03/89);
- d) nas operações de EGF, safra de verão 1988/89, devem ser observadas, rigorosamente, as seguintes condições: a) os recursos de comercialização devem ser destinados à liquidação dos empréstimos de custeio na forma do MCR 4-1-8; b) eventuais prorrogações de prazo de EGF dependem de prévia aprovação do Conselho de Crédito Rural e Agroindustrial (CCRA) e da Comissão de Coordenação Financeira (CCF), divulgada pelo Banco Central; c) a realização da Aquisição do Governo Federal (AGF) indireta ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários para esse fim; e d) não será permitida a contratação de EGF com opção de venda para produtos depositados em armazéns localizados a nível de fazenda ou a "céu aberto", exceto se houver a prévia autorização ou credenciamento da CFP, quando asseguradas as condições técnicas necessárias à guarda, conservação, manipulação e escoamento dos produtos (BACEN/Com. nº 52 de 15/03/89 - D.O. 16/03/89);
- d) os saldos devedores das operações de crédito rural e agroindustrial formalizadas com cláusula de correção monetária vinculada à variação do valor das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) ou aos índices de que trata o inciso II da Resolução nº 1.266, de 27/02/87, devem ser corrigidos com base no IPC, considerada a variação ocorrida a partir de fevereiro de 1989 (BACEN/Circ. nº 1.463, de 22/03/89 - D.O. 27/03/89);
- e) o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecidos pela Resolução nº 1.574, de 25/01/89, para os créditos destinados a adiantamentos a cooperados, vinculados especificamente à cobertura de hortifrutigranjeiros e de leite, fica ampliado para 120 (cento e vinte) dias (BACEN/ Resolução nº 1.594, de 29/03/89 - D.O. 30/03/89).

-COMPORTAMENTO DE PREÇOS

Maura Maria Demétrio Santiago
Samira Aoun Marques

Os preços de produtos agrícolas no Estado de São Paulo, em março, tiveram aumento médio de 5,97%, conforme variação do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores (IPR). O Índi-

ce de Preços Recebidos pelos Agricultores (IPR) o Índice de Produtos Vegetais (IPV) cresceu 6,00% e o Índice de Produtos Animais (IPA), 5,92% (figura 1).

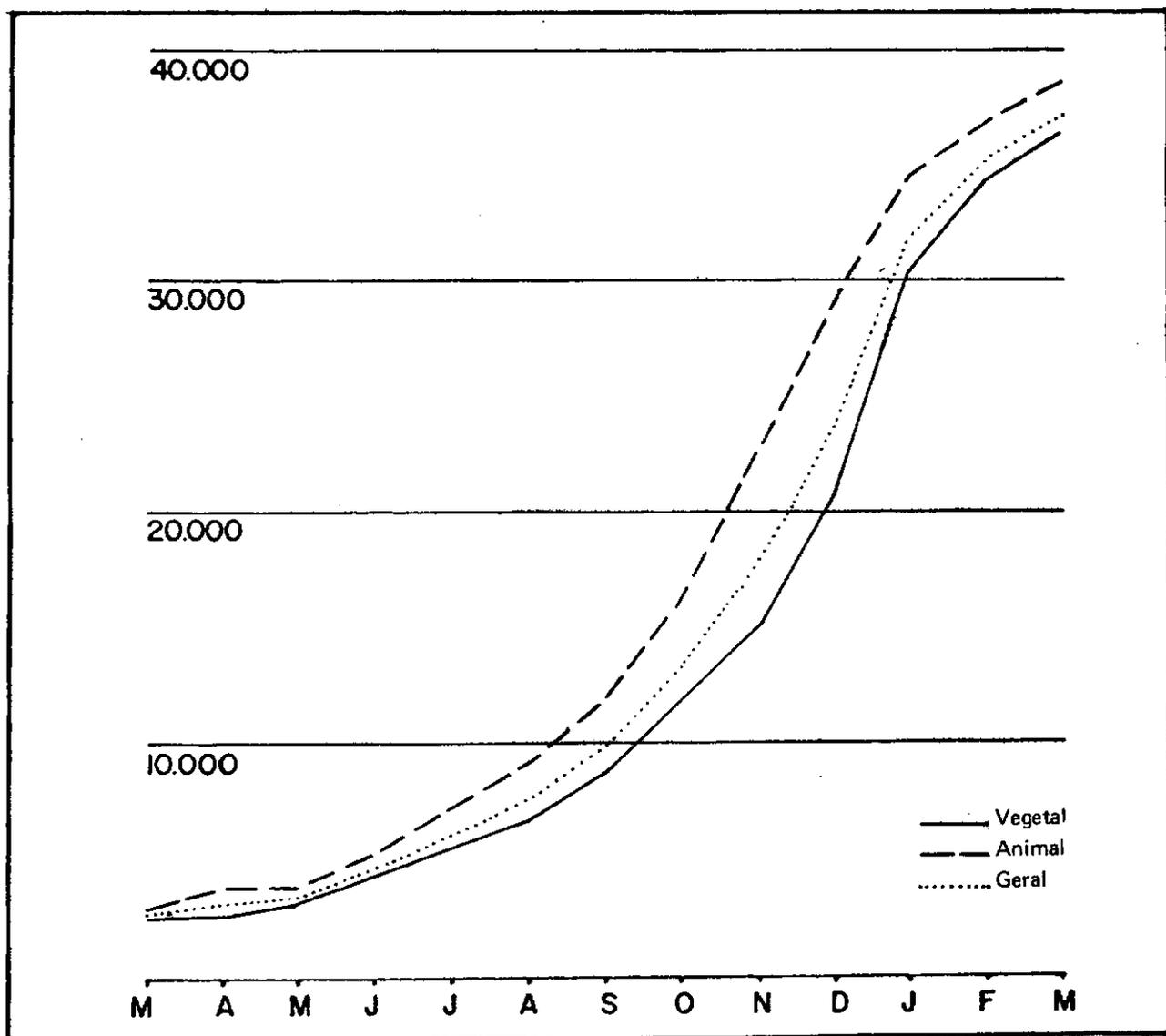


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores do Estado de São Paulo, Março de 1988 a Março de 1989. Base: 1961-62 = 100.

Os produtos que apresentaram maiores acréscimos de preços foram: tomate (60,08%), batata (29,20%), chá (18,18%), mamona (18,18%), laranja (17,04%), ovo (13,93%), feijão (9,40%), suíno (9,23%), ave (8,98%) e bovino (7,34%). Aumentos moderados ocorreram com: café beneficiado (3,93%), amendoim em casca (3,20%), arroz em casca (0,73%) e mandioca (0,41%). Mantiveram-se estáveis os preços de banana, cebola e leite. Dentre os 19 produtos componentes do IPR, apenas milho (-6,57%) e soja (-1,41%) registram decréscimos de preços.

O comportamento altista de preços de tomate teve como causa os atrasos no plantio, decorrente das chuvas de dezembro e o de batata, a quebra na safra do sudeste do Paraná e regiões de Guarapuava e Castro.

No período março89/março88, as maiores altas de preços ficaram com batata

(3.755,28%), tomate (2.525,79%), mandioca (2.173,60%), amendoim em casca (2.053,23%), laranja (1.544,75%), chá (1.320,45%) e bovino (1.311,78%).

O Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista (IPP), em março, aumentou 6,82% em função de acréscimo de 12,84% no Índice de Preços de Insumos Adquiridos no Próprio Setor (IPPD) e de 3,62% no Índice de Preços de Insumos Adquiridos Fora do Setor Agrícola (IPPF) (figura 2).

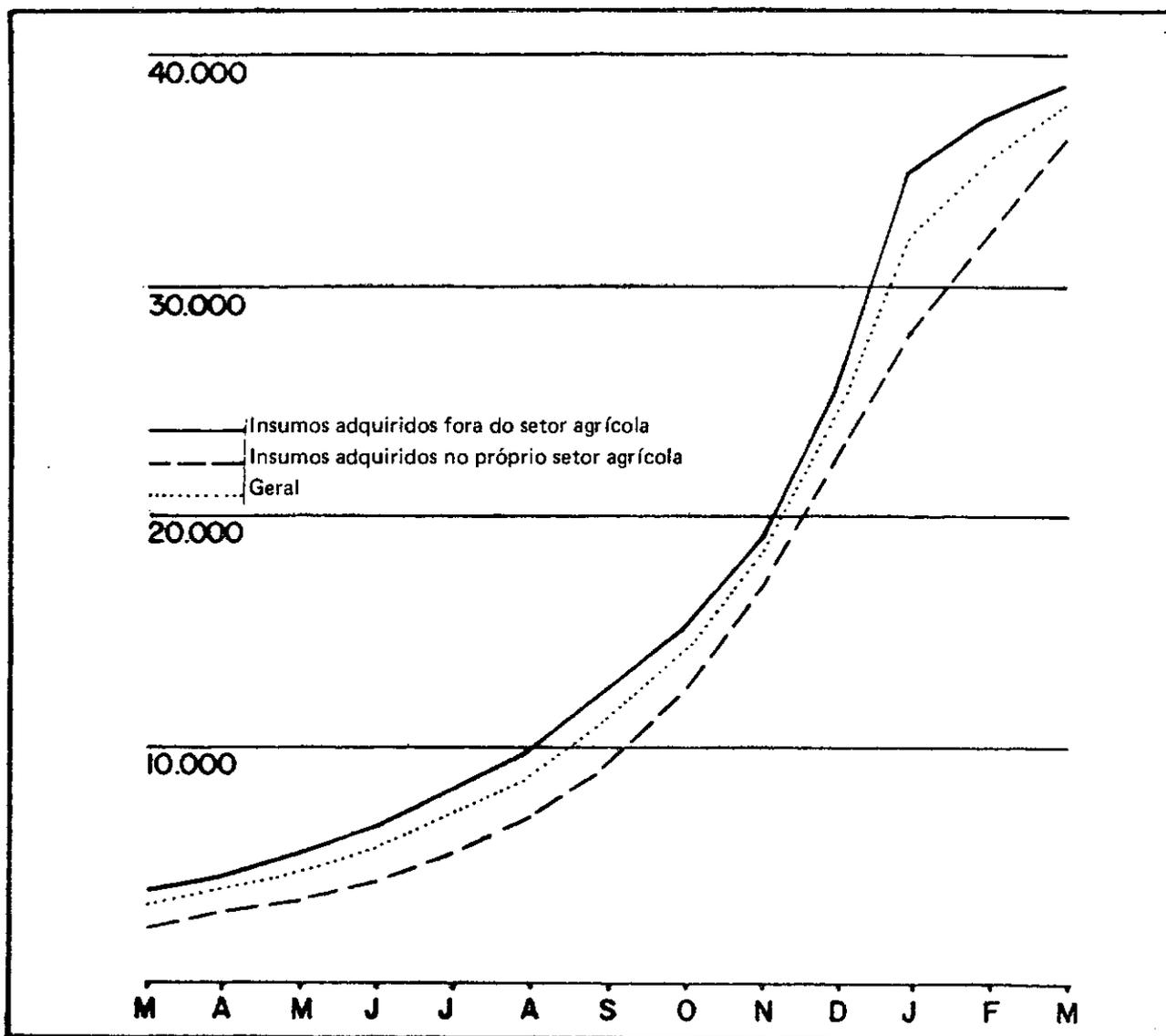


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Março de 1988 a Março de 1989. Base: 1961-62 = 100.

Os itens de maior variação foram os animais de produção (18,21%), de trabalho (12,11%) e construção e reparo (12,41%). Decréscimos de preços foram observados para os alimentos *in natura* para animais (-3,70%) e industrializados para animais (-0,17%). Nos demais itens, as informações não mostram movimento dos preços.

Em função disso, o Índice de Paridade apresentou ligeira queda passando a relação IPR/IPP para 98,87 e a relação IPR/IPPF para 96,59 (figura 3).

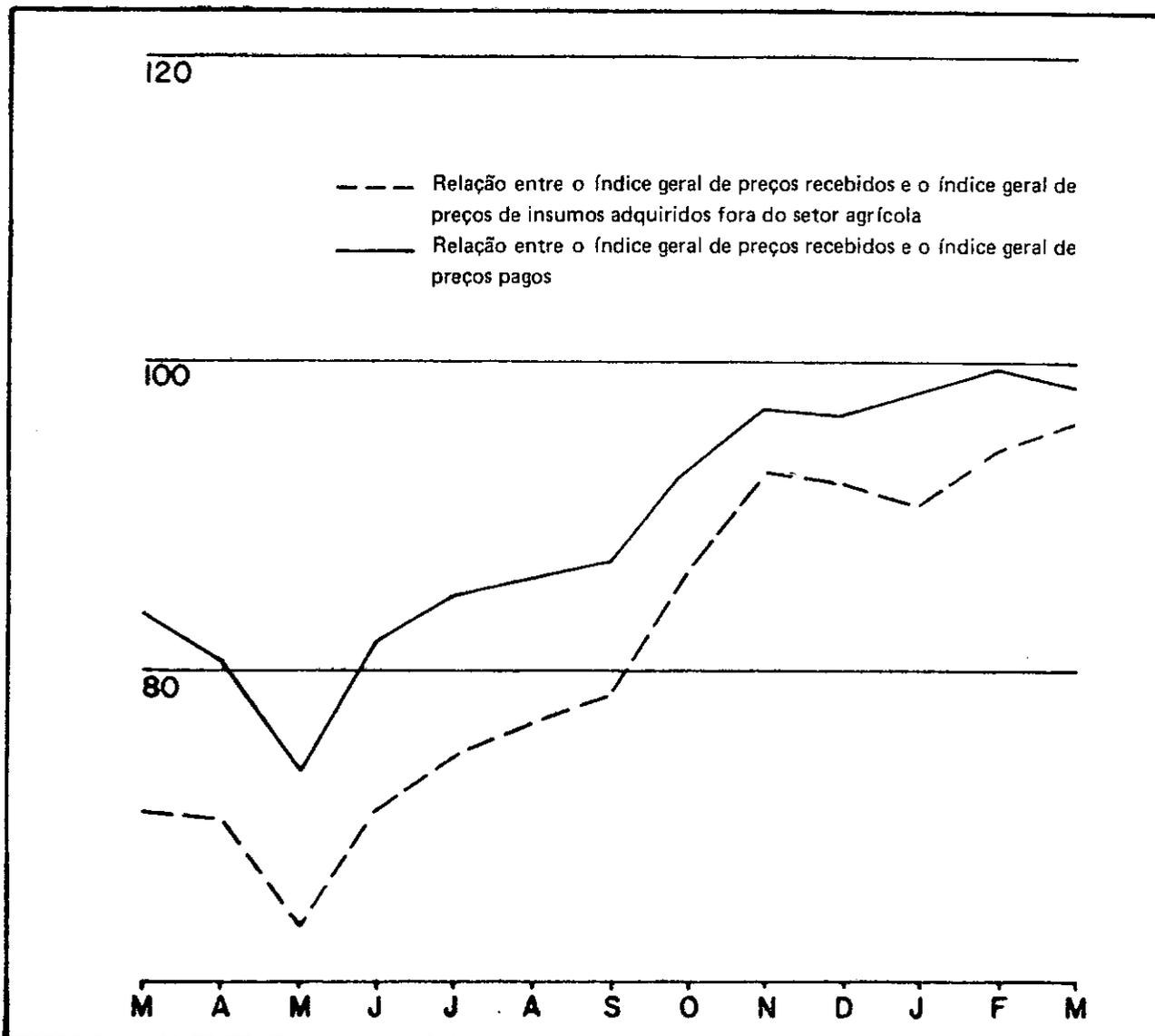


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Março de 1988 a Março de 1989. Base: 1961-62 = 100.

A comparação entre a variação do Índice de Preços Recebidos (IPR), de 5,92%, com o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), de 4,23%, e com o Índice de Preços no Atacado - Gêneros Alimentícios, de 9,73%, ambos da FGV, mostram uma pequena pressão dos preços em nível de agricultor, repassados mais do que proporcionalmente pelos atacadistas (figura 4).

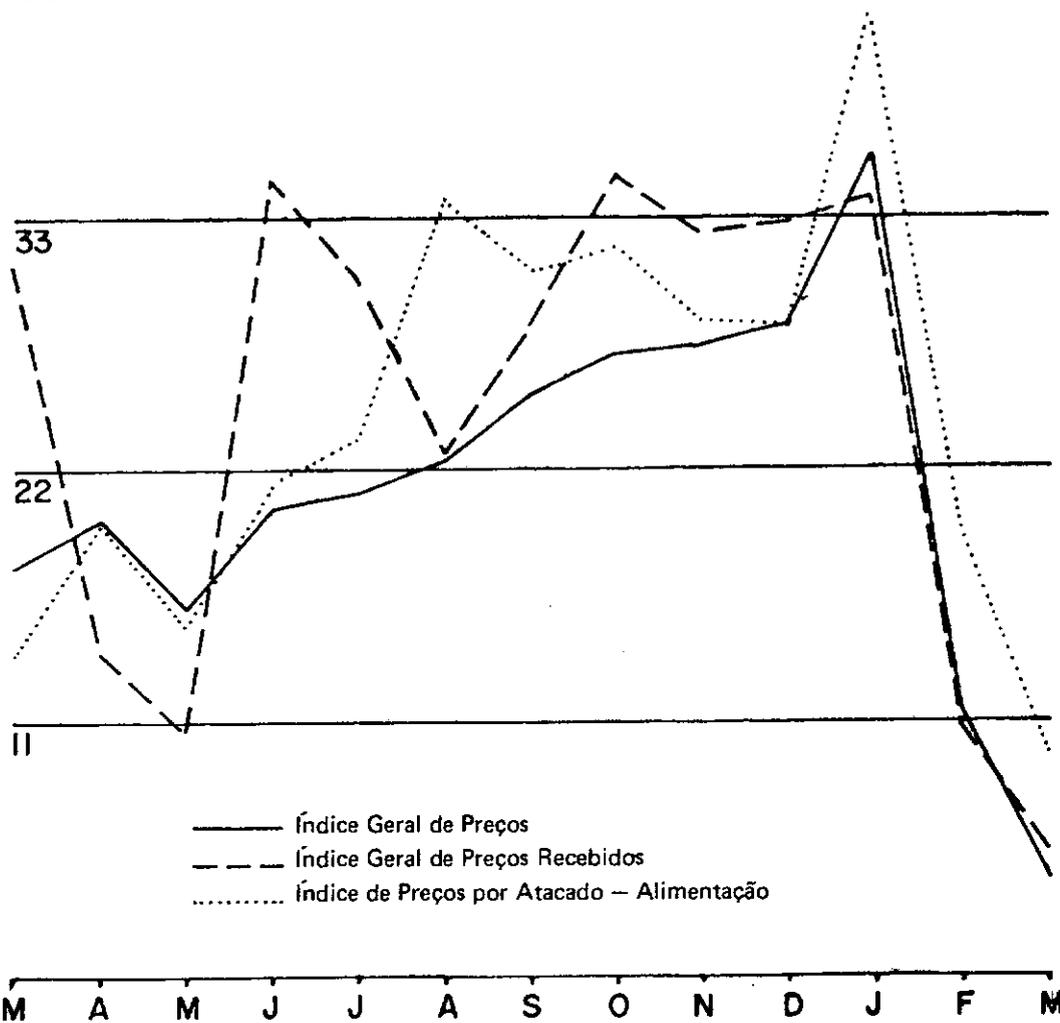


FIGURA 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação, Março de 1988 a Março de 1989.

-CESTA DE MERCADO

Alceu Donadelli

No período de 28/02 a 30/03/89 (março), comparativamente ao período de 31/01 a 27/02/89 (fevereiro), registrou-se acréscimos de 6,6% nos preços médios de produtos alimentícios,

componentes da Cesta de Mercado. Esse aumento percentual decorreu da estimativa do gasto de NCz\$102,52 com alimentos no domicílio, referentes a uma família paulistana, de tamanho e renda médios (4,0 pessoas e 7,8 salários mínimos). A evolução dos gastos atinge nos últimos doze meses o percentual de 1.125,2% (inflação: 1.113,29%) (quadros 2 e 3). Os preços dos produtos de origem vegetal (básicos, frutas, hortaliças e produtos industrializados) apresentaram variação de 9,5% e os de origem animal (carnes e derivados, leite e derivados e ovos) de 1,6% (quadro 4).

Em março de 1988, era necessário 1,34 piso nacional de salários para aquisição dos produtos da Cesta de Mercado e, em março de 1989, foi necessário 1,60 piso nacional de salários para adquirir os mesmos produtos.

Os principais fatores de pressão, causados pelo clima nos meses anteriores e a sazonalidade de alguns produtos, entre os itens que compõem a Cesta de Mercado continuam vindo dos subgrupos frutas e hortaliças, com variações médias de preços, respectivamente de 30,0% e 21,8%.

Para os demais itens que fazem parte do tabelamento instituído pelo Plano Verão, principalmente, os produtos básicos, os de origem animal (carnes e derivados, leite e derivados e ovos), o congelamento de preços funcionou. Atualmente, observa-se que se está atravessando um momento crítico do Plano Verão, a exemplo do que ocorreu no final dos Planos Cruzado e Bresser, com todos os setores da economia insistindo no realinhamento dos preços defasados e, certamente, com especulações de desabastecimento.

No subgrupo produtos básicos, com exceção das reduções observadas nos preços médios para macarrão (-1,7%), café (-1,3%) e fubá (-0,2%) e da estabilidade dos preços de açúcar, os preços dos demais produtos apresentaram variações positivas em função do realinhamento gradativo ocorrido no período, entre os preços tabelados e não tabelados pelo Governo. As oscilações foram verificadas para óleo de milho (17,4%), óleo de algodão (5,5%), farinha de milho (2,5%), óleo de soja (1,5%), feijão (1,1%), farinha de trigo (0,3%), farinha de mandioca (0,2%), pão (0,1%) e arroz (0,1%). A participação dos dispêndios com produtos básicos no total geral foi de 37,0%. A variação média de preços desse subgrupo de produtos foi de 0,2% no mês, 51,7% no ano e 1.053,0% nos últimos doze meses.

Das frutas componentes da Cesta de Mercado, três apresentaram reduções nas variações de preços em relação ao mês anterior, por estarem em período de safra: caqui (-13,3%), uva comum (-2,9%) e figo (-1,8%). As maiores variações de preços foram observadas nos produtos controlados pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e, principalmente, os produtos que estão no início ou final de safra, como abacaxi (67,3%), melancia (65,4%), laranja (50,7%), abacate (46,5%), mamão (29,4%), limão (26,2%), banana nanica (15,7%) e banana maçã (13,6%). A participação com frutas no dispêndio total foi de 11,4%. A variação média de preços desse agregado de produtos foi de 30,0% no mês, 68,3% no ano e de 1.160,6% nos últimos doze meses.

Para os produtos componentes do agregado "verduras e legumes", registrou-se aumentos significativos de preços, em função das leis de mercado. As maiores oscilações foram para mandioca de mesa (152,2%), vagem (57,8%), salsa/cebolinha (46,2%), berinjela (40,8%), beterraba (37,6%), batata (36,1%), tomate (31,2%), cenoura (29,6%), batata-doce (21,7%), abobrinha italiana (19,1%), espinafre (18,3%), quiabo (18,2%), pimentão (14,7%), almeirão (13,8%), agrião (10,5%), pepino (10,0%), couve (10,0%), mandioquinha (8,4%), escarola (6,1%), cebola (4,8%), alface (2,2%) e chuchu (1,7%). Reduções de preços ocorreram para abóbora (-9,9%) e repolho verde (-2,3%). A participação desse subgrupo no dispêndio total foi de 16,1%. A variação média de preços foi de 21,8% no mês, 253,4% no ano e 1.695,8% nos últimos doze meses.

Para os produtos industrializados, as variações ocorreram para massa de tomate (21,3%), goiabada (1,5%) e milho (-1,4%). A participação desses produtos no dispêndio total foi de 0,7%. A variação média de preços desse subgrupo foi 13,6% no mês, 56,1% no ano e 889,9% nos últimos doze meses.

Quanto ao subgrupo carnes e derivados observa-se que, no período, o mercado varejista da Cidade de São Paulo encontrava-se bem abastecido e sem nenhum entrave contra o tabelamento

dos preços. Para abril, poderá ocorrer forte pressão dos segmentos desse comércio, com insistência dos produtores no realinhamento dos preços, em função dos altos custos de produção. Foram computadas altas significativas nos preços de banha (12,8%), carne suína (11,6%), toucinho (8,1%) e lingüiça (6,3%). Aumentos menores ocorreram para frango (1,5%) e carne bovina (1,0%). A participação de carnes e derivados no dispêndio total foi de 17,3%. A variação média de preços foi de 2,2% no mês, 16,0% no ano e 1.077,0% os últimos doze meses.

No subgrupo leite e derivados, registrou-se redução nos preços de queijo tipo prato (-0,9%) e leite em pó (-0,5%); estabilidade nos preços de queijo tipo minas e leite tipos B e C e elevação para manteiga (4,0%). A participação desse agregado no dispêndio total foi de 14,3%. A variação média de preços foi nula no mês, atingindo 57,1% no ano e 1.024,8% nos últimos doze meses.

A variação média de preços de ovos foi de 5,8% no mês, 41,8% no ano e 842,8% nos últimos doze meses. A participação de ovos no dispêndio total foi de 3,2%.

QUADRO 2. - Dispêndio Total da Família Paulistana, com a Cesta de Mercado⁽¹⁾, Cidade de São Paulo, 1987, 1988 e 1989⁽²⁾

Mês	1987	1988	1989
Jan.	1.696,53	6.096,54	84,36
Fev.	1.735,30	6.839,53	96,20
Mar.	1.797,89	8.370,75	102,52
Abr.	2.100,78	10.171,87	...
Mai.	2.662,78	12.226,56	...
Jun.	3.151,93	15.394,82	...
Jul.	3.422,37	19.049,91	...
Ago.	3.559,23	23.406,85	...
Set.	3.698,77	29.431,33	...
Out.	4.034,19	37.403,23	...
Nov.	4.680,04	50.335,33	...
Dez.	5.240,08	64.028,31	...

⁽¹⁾ Refere-se aos gastos com 70 produtos alimentícios, com base nas quantidades adquiridas para o domicílio da família paulistana, de tamanho e renda médios, conforme Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 1981/82, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE/USP).

⁽²⁾ Até dezembro/88, os gastos são em cruzado e a partir de janeiro /89, em cruzado novo.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 3. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1989

Mês	Variação em relação		
	Mês anterior	Dezembro de 1988	Mesmo mês de 1988
Jan.	31,7	31,7	1.283,6
Fev.	14,0	50,2	1.304,4
Mar.	6,6	60,2	1.125,2

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 4. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e Total da Cesta de Mercado, em Relação ao Mês Anterior, Cidade de São Paulo, 1988 e 1989

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total	
	1988	1989	1988	1989	1988	1989
Jan.	19,7	38,2	11,3	22,8	16,3	31,7
Fev.	14,2	19,0	9,0	6,3	12,2	14,0
Mar.	20,8	9,5	25,2	1,6	22,4	6,6
Abr.	22,0	...	20,6	...	21,5	...
Mai.	24,6	...	13,2	...	20,3	...
Jun.	27,6	...	22,7	...	25,9	...
Jul.	20,6	...	29,7	...	23,7	...
Ago.	18,5	...	30,6	...	22,9	...
Set.	23,9	...	28,8	...	25,7	...
Out.	27,4	...	26,6	...	27,1	...
Nov.	29,8	...	42,0	...	34,6	...
Dez.	25,4	...	29,8	...	27,2	...
Variação média mensal	22,9	22,2	24,1	10,2	23,3	17,4
Variação acumulada ⁽¹⁾	1.074,06	80,2	1.193,7	32,5	1.121,9	60,2

(¹) A variação acumulada de 1988 tem como base dezembro de 1987 e a variação acumulada de 1989 tem como base dezembro de 1988.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).